



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO III - Nº 16  
SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Divisão de Contabilidade .....	
Divisão de Licitação .....	
Divisão de Pessoal .....	
Controle Interno .....	
Expediente .....	01

**José Leonardo Vasconcellos de Andrade**  
**Presidente**

Ten. Jaime da Silva Medeiros  
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa  
2º Secretário

### EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

#### RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Nº 004/2020

**EMENTA:** Dispõe procedimentos para o ressarcimento do custo dos serviços de reprodução ou impressão de documentos solicitados à Administração Pública Municipal, conforme o mandamento contido no art. 12 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, e ainda, nos termos dos arts. 12 e 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valor para ressarcir o custo das cópias reprográficas e/ou impressões solicitadas por diversos interessados; e

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no art. 12 da Lei 12.527 de novembro de 2011.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DECRETA:

**Art. 1º** O custo da prestação do serviço de reprodução e/ou impressão de documentos a ser ressarcido pelo requerente da cópia conforme tabela anexada.

§ 1º O requerente será informado do valor a ser recolhido em até 5 (cinco) dias após a apuração do montante a ser pago bem como do motivo da cobrança conforme o previsto no art. 12 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º Em caso documentos a serem reproduzidos via mídias digitais (CDs DVDs, pen drives etc), estas deverão ser disponibilizadas pelo próprio requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**Art. 2º** O requerente providenciará a emissão eletrônica do Documento de Arrecadação Municipal, em sítio especializado, preencherá os campos solicitados e providenciará o seu recolhimento na rede bancária.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

**Art. 3º** Após o recolhimento, o requerente deverá comprovar o pagamento junto à repartição demandada.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal deverá ser carimbado, assinado e datado pelo servidor que o conferir.

§ 2º O servidor referido no parágrafo anterior informará o dia e o local em que as reproduções solicitadas deverão ser retiradas.

**Art. 4º** A entidade pública demandada somente poderá providenciar a reprodução e/ou impressão dos documentos requeridos após a comprovação do recolhimento do valor devido.

**Art. 5º** Aplicam-se as disposições desta Resolução a todos os pedidos de cópias e/ou impressões dirigidas à Câmara Legislativa do Município de Teresópolis, ressalvando-se as gratuidades estabelecidas em lei.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora junto a Controladoria Geral.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Em 27 de fevereiro de 2020.

LEONARDO VASCONCELLOS  
PRESIDENTE

JAIMÉ MEDEIROS  
1º SECRETÁRIO

DUDU DO RESGATE  
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

#### Anexo

FIRMAS CONSULTADAS					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	2ª VIA	Art Boards	Via Expressa	Média Para Referência
1	Cópia em preto e branco (und.)	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,53
2	Cópia colorida (unid.)	R\$ 1,50	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,37

ELABORADO EM:  
19/11/19

PROCESSO: 775/19

# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO  
DIGITALMENTE

## RELAÇÃO DE PORTARIA 013/2020

**PORTARIA Nº044/2020 – CONCEDENDO**, com fundamento nas disposições do Artigo 28 da Lei Complementar nº 167/2014, **20 (VINTE) dias de Férias**, a partir de 01 de outubro de 2020, ao Servidor efetivo **LUIZ CLEIVER DA SILVA**, referente ao **Processo nº 0160/2020**, relativo ao período de 2019/2020.

**PORTARIA Nº045/2020 – Substituir o Servidor WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE**, designado para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, passando atuar perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº046/2020 – DESIGNANDO o Servidor PABLO DE JESUS FÉO**, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº047/2020 – DESIGNANDO o Servidor CARLOS ALBERTO CASTELLO BRANCO RAMALHO CRUZ**, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº048/2020 – DESIGNANDO o Servidor LUIZ CARLOS GOMES**, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº049/2020 – DESIGNANDO o Servidor CARLOS VINICIUS DOS ANJOS BERNARDINO**, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E AVANÇOS ECONÔMICOS**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº050/2020 – DESIGNANDO o Servidor LEANDRO FERREIRA TEIXEIRA** para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº051/2020 – DESIGNANDO o Servidor CARLOS HENRIQUE FARIA** para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO AGRÍCOLA**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº052/2020 – DESIGNANDO o Servidor JOSÉ CARLOS COSTA MATTOS** para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

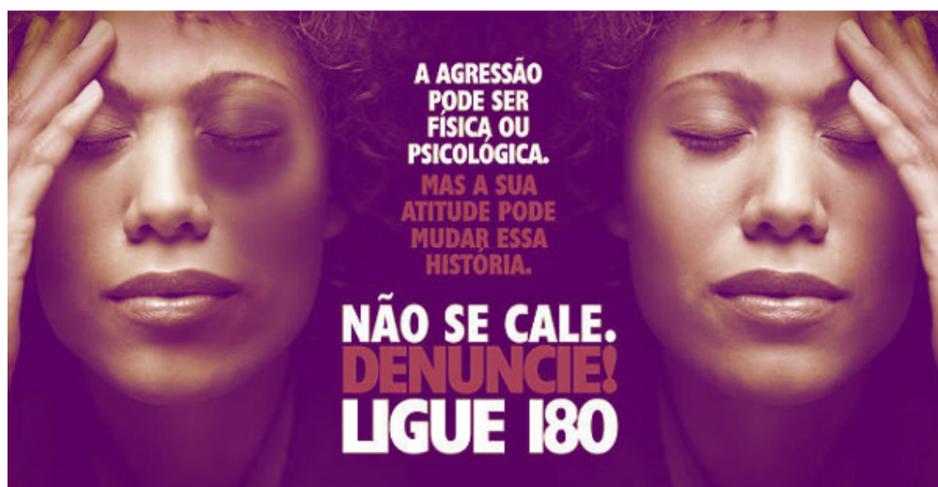
**PORTARIA Nº053/2020 – DESIGNANDO o Servidor FABIO ALBERTO CARDOSO**, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

**PORTARIA Nº054/2020 – DESIGNANDO a Servidora ARIANE SILVA DA PAIXÃO** para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS SERVIDORES E SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme disposto na Lei Complementar 269/2019, em conformidade com a publicação da designação das Comissões Permanentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 21 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE




**PARE PENSE MUDE**

**PARADA**  
PACTO NACIONAL  
PELA REDUÇÃO DE  
ACIDENTES

**MOTO.**

**É PRECISO  
SABER USAR.**

**É PRECISO  
RESPEITAR.**

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br  
@paradapelavida • rotasdascidades.com.br

Denatran Ministério das Cidades

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA